

atender crianças na faixa etária da Educação Infantil definida no Plano de Trabalho da instituição.

Art. 2º - A autorização de que trata o artigo anterior, encontra-se na conformidade do disposto no artigo 79 da Portaria SME nº 4.548 de 19/05/17 e respaldada na documentação constante do P.A. 2015-0.184.836-0.

Art. 3º - Esta Diretoria Regional de Educação ficará responsável pela supervisão e qualquer demanda relativa à autorização de funcionamento da instituição.

Art. 4º - Os responsáveis pela instituição ficam obrigados a manter ajustado anualmente seu Projeto Pedagógico às normas que forem baixadas pelo Conselho Municipal de Educação e as demais instruções relativas ao cumprimento da legislação vigente.

Art. 5º - O não cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta Portaria pelo mantenedor, ensejará a proposta de cassação da presente autorização, na conformidade do disposto na legislação em vigor.

Art. 6º - A autorização mencionada no artigo 1º terá validade de dois anos, a partir da vigência desta Portaria.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 125, DE 30 DE JUNHO DE 2017

O Diretor Regional de Educação PIRITUBA/JARAGUÁ , no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 03/97 e Indicação CME nº 04/97, expede a presente Portaria:

Art. 1º - Fica aprovado o Regimento Escolar do CEI FE-LIPE NERI, sediado na Rua Juvêncio de Araújo Figueiredo, nº 30, Perus, São Paulo, mantido pela Associação Girassol Azul, CNPJ: 05.513.407/0001-36, autorizado pela Portaria nº 124, de 30/06/17.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação, responsável pela supervisão da instituição, verificará o fiel cumprimento das normas contidas no Regimento Escolar, objeto desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAMPO LIMPO

6016.2017/0021924-7

PORTARIA nº 02/2017 de 27 de JUNHO de 2017

A Diretora da Escola da EMEF M'BOI MIRIM I, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a necessidade de prosseguir os trabalhos da Comissão de Apuração Preliminar instituída pela Portaria nº 001/2017, de 05/05/2017, publicada no DOC de 18/05/2017, página 13, referente ao PA nº 2017-0.075.936-8.

RESOLVE:

I-Excluir da comissão a servidora Eliude Rozalino dos Santos, RF 803.985.2 / 1

II- Incluir na comissão a servidora Norma Correia Duarte Faria, RF 729.795.5 / 1

III- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, mantendo inalteradas as demais disposições constantes na Portaria nº01/2017.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SANTO AMARO

6016.2017/0022222-1

PORTARIA Nº 99, DE 29 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SME 4.549/17 e do que consta do PA nº 2017-0.103.547-9, e

CONSIDERANDO:

-o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16

RESOLVE:

Art. - O MOVIMENTO COMUNITÁRIO DE PROMOÇÃO HUMANA, CNPJ: 43.320.977/0001-07, situado na Rua Professor Valdemiro Postch, 90, Bairro Cidade Domitila, CEP: 04387-260, São Paulo, São Paulo, fica credenciado, nos termos da Portaria nº 4.549/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo por meio da Diretoria Regional de Educação de Santo Amaro.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação de Santo Amaro emitirá “Certificado de Credenciamento Educacional” que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:
I-não mantidas as condições de credenciamento;
II- comprovada irregularidade na documentação;
III- a Organização parceira for denunciada por inadimplência.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - SANTO AMARO

6016.2017/0022282-5

PORTARIA Nº 100, DE 29 DE JUNHO DE 2017

O DIRETOR REGIONAL DE EDUCAÇÃO SANTO AMARO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria SME 4.549/17 e do que consta do PA nº 2017-0.104.708-6, e

CONSIDERANDO:

-o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16

RESOLVE:

Art. 1º A ASSOCIAÇÃO CENTRO SOCIAL BROOKLIN PAULISTA, CNPJ: 61.863.825/0001-24, situada na Rua Viaza, 50 – Jd Aeroporto, CEP: 04633-050, São Paulo, fica credenciada, nos termos da Portaria nº 4.549/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo por meio da Diretoria Regional de Educação de Santo Amaro.

Art. 2º O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação de Santo Amaro emitirá “Certificado de Credenciamento Educacional” que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I-não mantidas as condições de credenciamento;
II- comprovada irregularidade na documentação;
III- a Organização parceira for denunciada por inadimplência.

Art. 6º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE CAPELA DO SOCORRO

PORTARIA Nº 01, DE 28 DE MAIO DE 2017.

SEI Nº 6016.2017/0022380-5

A Diretora de Escola da EMEI Sérgio Cardoso no uso de suas atribuições legais, e, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterada pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

I – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- Benedito Marques Júnior, RF. 776.849.4/1;
- Cristiane Aparecida dos Reis, RF. 774.106.5/1;
- Orlanda Patrício Leite Costa, RF. 781.303.1/1.

II – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2017- 0.096.067-5, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ITAQUERA

6016.2017/0022371-6

PORTARIA Nº 90, DE 30 DE JUNHO DE 2017

A Diretora Regional de Educação, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/17 e do que consta do PA nº 2017-0.083.749-0, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16;

RESOLVE:

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS CNPJ: 05.919.155/0001-40, situada na Rua Vinte, nº 20, Bairro: Fazenda do Carmo, São Paulo/SP, fica credenciada, nos termos da Portaria SME nº 4.549/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Itaquera.

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação.

Art. 3º - Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Itaquera emitirá “Certificado de Credenciamento Educacional” que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 3(três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:
I – não mantidas as condições do credenciamento;
II – comprovada irregularidade na documentação;
III – a Organização parceira for denunciada por inadimplência.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MIGUEL

6016.2017/0022647-2

PORTARIA Nº 45, DE 30 DE JUNHO DE 2017

O Diretor Regional de Educação São Miguel, no uso das atribuições conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/17, e considerando a necessidade de atualizar o endereço da entidade mantenedora credenciada pela Secretaria Municipal de Educação, expede a presente Portaria:

Art. 1º - O INSTITUTO ARTE DE APRENDER, credenciado pela Portaria nº 26/15, DOC de 28/04/15, localizado na Rua Manoel Inácio, nº 468 – c/3 – Jd. Rosina – São Paulo, fica autorizado a funcionar na Rua Albuquerque Pinheiro, nº 306 – Itaim Paulista - São Paulo.

Art. 2º - A Diretoria Regional de Educação São Miguel responsável pelo credenciamento da instituição, zelará pelo fiel cumprimento do contido nesta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE GUAIANASES

6016.2017/0021177-7

PORTARIA Nº 78 DE 21 DE JUNHO DE 2017

A Diretora Regional de Educação Guaianases, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/17 e do que consta no PA 2017-0.096.513-8, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16. **RESOLVE:**

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO ESPERANÇA DE UMA VIDA MELHOR, CNPJ 02.825.664/0001-15, situada na Rua Doutor João Otaviano Pereira, nº 202, Bairro Jardim São Paulo, São Paulo, fica credenciada, nos termos da Portaria SME nº 4.549/17, com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Guaianases.

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º - Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Guaianases emitirá “Certificado de Credenciamento Educacional” que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 03 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições de credenciamento;
II – comprovada irregularidade na documentação;
III – a Organização parceira com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - GUAIANASES

6016.2017/0021183-1

PORTARIA Nº 80 DE 21 DE JUNHO DE 2017

A Diretora Regional de Educação Guaianases, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria SME nº 4.549, de 19/05/17 e do que consta no PA 2017-0.099.025-6, e

CONSIDERANDO:

- o disposto na Lei federal nº 13.019/14 e Decreto municipal nº 57.575/16. **RESOLVE:**

Art. 1º - A ASSOCIAÇÃO EDUCATEC, CNPJ 00.488.319/0001-08, situada na Rua Doutor João Leal da Costa, nº 87, Jardim São Paulo, São Paulo, fica credenciada, nos termos da Portaria SME nº 4.549/17,

com a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio da Diretoria Regional de Educação Guaianases.

Art. 2º - O credenciamento de que trata esta Portaria comprova que a Organização detém condições para a prestação de serviços de Educação Infantil.

Art. 3º - Para fins de comprovação do credenciamento efetuado, a Diretoria Regional de Educação Guaianases emitirá “Certificado de Credenciamento Educacional” que habilitará a Organização para a celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Educação, na conformidade das normas específicas em vigor.

Art. 4º - O Certificado referido no artigo anterior terá validade de 03 (três) anos, podendo ser renovado.

Art. 5º - O Certificado de Credenciamento Educacional poderá ser cancelado, a qualquer tempo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente, quando:

I – não mantidas as condições de credenciamento;
II – comprovada irregularidade na documentação;
III – a Organização parceira com esta Pasta for denunciada por inadimplência.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO BUTANTÃ

6016.2017/0022417-8

PORTARIA Nº43, DE 29 DE JUNHO DE 2017

A Diretora Regional de Educação do Butantã, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelas Portarias SME nº 2.453/15, com fundamento na Deliberação CME nº 07/14 e do que consta do PA 2016-0.141.571-7 expede a presente Portaria:

Art. 1º - A autorização de funcionamento concedida por meio da Portaria nº 166 /16, DOC de 07 /12 /16, ao CEI Leon Alexandr localizado na Av. Embaixador Cavalcante de Lacerda, nº285, Vila Gomes – Butantã, São Paulo/SP mantido por Núcleo Assistencial Afrânio Hingel Pinto, CNPJ 00.110.796/0001-35 deixa de ter caráter provisório à vista da apresentação do documento expedido pela Municipalidade.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - BUTANTÃ

6016.2017/0022246-9

PORTARIA Nº 42, DE 29 DE JUNHO DE 2017

A Diretora Regional de Educação Butantã, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

I – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

- ROSANA RODRIGUES DIAS, RF. 723.613.1/2;
- ROSIMEIRE VALENTIM PAZZINI, RF. 744.781.7/1;
- MARISTELA LÚCIA TOSETTI VIEIRA, RF. 727.274.4/1.

II – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2017-0.087.546-5, devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO MATEUS

PORTARIA Nº 01, DE 21/06/17

6016.2017/0022585-9

O Diretor da EMEI Eder Sader, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 201 da Lei nº 8.989/79, alterado pela Lei nº 13.519/03 e o disposto no Decreto nº 43.233/03,

RESOLVE:

I – Fica constituída a Comissão de Apuração Preliminar composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro nomeado e secretariado pelo último:

-Márcia Toscano, R.F.: 672.025.1/1;
-Janete Porter, R.F.: 601.334.1/2; e
-Rosemeire Aparecida Rodrigues, R.F.: 687.901.2/5.

II – A Comissão ora designada procederá à apuração dos fatos e eventuais responsabilidades, relativamente ao contido no P.A. nº 2017-0.098.186-9 devendo apresentar o relatório conclusivo sobre o apurado no prazo de 20 (vinte) dias.

III – Para o cabal cumprimento de suas atribuições, a Comissão poderá, dentre outros procedimentos, solicitar dados, levantamentos e informações, bem como examinar registros e quaisquer documentos que se fizerem necessários.

IV – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESPORTES E LAZER

GABINETE DO SECRETÁRIO

ASSESSORIA JURIDICA

PORTARIA Nº 23/SEME-G/2017

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso das competências que lhe são atribuídas por lei, diante do previsto no art. 3º do Decreto Municipal nº 23.901/1987,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo para compor o Tribunal de Justiça Desportiva Municipal e o Superior Tribunal de Justiça Desportiva Municipal:

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA MUNICIPAL

Presidente (Juiz Efetivo): ALEXANDRE KESPER

Vice-Presidente (Juiz Efetivo): JOSÉ LUIZ ANTERO DOS SANTOS

Juiz Efetivo: VALTER PEDRO

Juiz Efetivo: ALFREDO WEISS

Juiz Suplente: WAGNER FRAGOSO PINTO

Juiz Suplente: CARLOS KLEBER MARQUES JÚNIOR

Juiz Suplente: RUBENS CERNACH

Juiz Auditor: ADRIANA PINTO MOLINA

Secretário: THIAGO FERNANDES DA SILVA

SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA MUNICIPAL
Presidente (Juiz Efetivo): CÉSAR CALS DE OLIVEIRA
Vice-Presidente (Juiz Efetivo): MARCELO DE SANTANA BARBOSA

Juiz Efetivo: ÂNGELA LETÍCIA R. WCZASSEK

Juiz Efetivo: FÁBIO RODRIGO BRANDÃO

Juiz Efetivo: VANESSA EMI YAMANE

Juiz Efetivo: NELSON EVANGELISTA VITOR

Juiz Efetivo: ISABELLA SIMARDI BLANCO LOPEZ

Juiz Suplente: CARLOS PAULINO

Juiz Suplente: VERALICE PIRES

Juiz Suplente: BEATRIZ BARCIA SUEIRAS ROBERTO

Juiz Auditor: HENRIQUE DA COSTA RANGEL

Juiz Auditor: MARIA SALETE CARVALHO

Secretário: MAURÍCIO JERONYMO DE PAULA

II - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogada a Portaria nº 17/SEME-G/2017.

PORTARIA nº 24/SEME G/2017

O Secretário Municipal de Esportes e Lazer, no uso das competências que lhe são atribuídas por lei, diante do previsto no art. 51, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

I – Designar os servidores abaixo para compor a Comissão Permanente de Licitação n.º 02, para realização de licitações no âmbito desta Pasta, inclusive na modalidade Pregão substituindo-se parcialmente os servidores designados na Portaria n.º 13/SEME-G/2017:

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 02

Presidente Pregoeiro: PAULO SERGIO TORRES KAWASAKI RF 635.075-5

Membro Pregoeiro: CARLOS EDUARDO DA SILVA GOUVÊA RF 828.202-1

II - Os membros e secretários de cada Comissão poderão ser substituídos por outros membros e secretários da outra Comissão desta Pasta, observada a respectiva função. No caso da modalidade pregão, a presidência poderá ser ocupada por outro membro das respectivas comissões, desde que pregoeiro.

IX - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 026/SEME-G/2017

JORGE DAMIÃO DE ALMEIDA, Secretário Municipal de Esportes e Lazer no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1. ALTERAR a composição da equipe de fiscalização dos clubes da comunidade, constituída através da 08/SEME/2017, publicada no DOC de 25/04/2017; para excluir Carlos Roberto Magelo – RF. 572.983.1 e incluir Carla Dirane - RF. 575.180.2 na qualidade de fiscal dos clubes da comunidade da Região Sul 2.

2. Ficam mantidos os demais membros da equipe.

3. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

TID 16578231